



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Araçoiaba da Serra, 31 de outubro de 2025

Ofício nº 604/2025/Gabinete do Prefeito

Ref: Ofício nº 654/2025/Câmara Municipal

Protocolo 34088/2025

04/11/25
Citação
A Vizinhall
Roberto dos Reis Rolim
Presidente CMAS.

Senhor Presidente,

Primeiramente cumprimento Vossa Senhoria e no ensejo, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho resposta da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor,

Roberto dos Reis Rolim

D.D Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/Sp.

Câm. Mun. Araç. Serra 14:39 02/12/25 000883/1

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaiba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaiba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaiba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 22 de outubro de 2025.

Ofício nº 701/2025 – S.A.J

Ref.: Ofício nº. 482/2025/Governo e Ofício nº. 654/2025/Câmara Municipal

Primeiramente cumprimento V. S.a., e em atenção ao assunto em epígrafe, passo a responder as perguntas formuladas pela Exma. Vereadora através do Ofício nº. 654/2025/Câmara Municipal:

1. A **Portaria nº. 01/2023** não regulamenta as DEACs, mas trata da nomeação da senhora ANA LUZIA RIBEIRO para o cargo de Auxiliar de Enfermagem a partir de 02/01/2023 (cópia anexa).

2. O valor das DEACs dos Guardas Municipais foi fixado através do *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº. 424, de 20 de setembro de 2023 (redação alterada pela Lei Complementar nº. 467, de 11 de fevereiro de 2025). A realização da DEAC fica condicionada à autorização do Prefeito, observada ainda a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 8º da mesma Lei Complementar. Os valores da **DEAC** e da **DEGEM (DEJEM)**, são disciplinadas por leis distintas, sendo uma paga pelo Estado e a outra pelo Município.

3. Sim, o reajuste encontra-se previsto no *caput* do art. 2º. da Lei Complementar nº. 424, de 20 de setembro de 2023 citado no item 2 acima.

4. Prejudicada a resposta em virtude da resposta positiva anterior.

Por derradeiro, vale ressaltar que os instrumentos normativos acima citados podem ser acessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra: <https://www.aracoiaiba.sp.gov.br/> - aba: mais serviços / legislação municipal.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


André Navarro
Advogado PÚBLICO MUNICIPAL
OAB/SP 158.924

Ao Ilmo. Sr. Dr.

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

Secretário de Relações Institucionais e Governo